



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 0022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 03/03/2026 às 12:30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 03/03/2026 às 12:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua









PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Alto Jequitibá, 09/02/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Relação dos materiais, especificação, quantidades e valores referenciais em arquivo anexo		

ATENÇÃO!!

4.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: As aquisições e contratações serão realizadas ao longo do ano de forma fracionada e de acordo com as necessidades pontuais de cada secretaria. Portanto, a Empresa deve se comprometer a realizar as entregas conforme solicitações, independentemente do valor da compra, devendo considerar durante a disputa de preços, os custos relacionados ao transporte para entrega.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, será considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará obrigada a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.4. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.4.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.4.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.4.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos, com fornecimento parcelado e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Jequitibá/MG, garantindo o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos e a adequada prestação dos serviços de saúde bucal à população.

7.2 - O modelo adotado permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade real do Município, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

7.3 - Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à adequada utilização dos produtos, compreendendo o planejamento da aquisição, o fornecimento por empresas devidamente regularizadas, o transporte em condições apropriadas, o recebimento, o armazenamento, a utilização segura pelos profissionais e o descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

7.4 - Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, possuir registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigido pela legislação, e apresentar padrões de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com sua finalidade clínica.

7.5 - As especificações técnicas deverão ser elaboradas de forma clara e objetiva no Termo de Referência, contemplando requisitos mínimos de qualidade e funcionamento, com o objetivo de assegurar a aquisição de produtos confiáveis e aptos ao atendimento das necessidades assistenciais. Sempre que tecnicamente justificado, poderão ser adotadas marcas de referência ou padrões de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores, nos termos da legislação, como forma de evitar o fornecimento de itens de baixo desempenho.

7.6 - A exigência de qualificação técnica dos fornecedores e da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA, quando aplicável, integra a solução como medida essencial para garantir que os produtos sejam fornecidos por empresas aptas a operar no setor regulado, assegurando maior segurança sanitária e confiabilidade no fornecimento.

7.7 - O fornecimento deverá observar prazos compatíveis com a urgência das demandas da rede municipal, bem como condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



preservar a integridade dos produtos e evitar prejuízos à sua eficácia.

7.8 - A solução contempla, ainda, mecanismos de controle e fiscalização contratual, permitindo o acompanhamento do desempenho do fornecedor, a verificação da conformidade dos produtos entregues e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

7.9 - O descarte dos materiais deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quando se tratar de produtos sujeitos a controle especial ou que possam gerar resíduos que demandem tratamento específico, reforçando o compromisso da Administração com práticas sustentáveis.

7.10 - Dessa forma, a solução estruturada mostra-se adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração, assegurando maior qualidade nas aquisições, continuidade dos serviços odontológicos, segurança aos usuários e melhor aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4.1.1 - Eventual menção a marcas, quando existente, terá caráter exclusivamente referencial, destinada apenas a facilitar a compreensão do padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado, não constituindo exigência obrigatória, sendo expressamente admitida a oferta de produtos equivalentes ou de qualidade superior, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

8.4.1.2 - A Administração avaliará a aceitabilidade dos produtos com base em critérios objetivos, observando-se o atendimento às especificações técnicas, a compatibilidade com a infraestrutura existente, a disponibilidade de garantia e assistência técnica adequadas, bem como a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, sem qualquer direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.9 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

8.9.1 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

8.9.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

8.10 - O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente a prova de qualidade do produto apresentado pelo licitante, mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - A execução do objeto decorrente do Sistema de Registro de Preços será realizada de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Jequitibá/MG, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.1.6 - O fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos odontológicos ocorrerá mediante requisição formal da Administração, de acordo com a demanda real dos serviços de saúde bucal, respeitados os limites quantitativos e os preços registrados.

9.1.7 - As entregas poderão ocorrer nas unidades de saúde, consultórios odontológicos ou demais locais indicados pela Administração, cabendo à contratada arcar com todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação.

9.1.8 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

9.1.9 - Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, higiene e segurança, observadas as exigências sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, eficácia e qualidade até o momento do recebimento.

9.1.10 - Todos os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados em embalagens originais do fabricante, acompanhados de nota fiscal, instruções de uso em língua portuguesa e demais documentos técnicos exigidos pela legislação.

9.1.11 - Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.12 - Os equipamentos odontológicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a promover, sem ônus adicional para a Administração, o reparo, a substituição de componentes ou a troca do equipamento quando constatado vício ou defeito.

9.1.13 - Durante o período de garantia, a contratada será responsável por intermediar o atendimento junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, acompanhando a abertura de chamados, o encaminhamento dos equipamentos e a solução do problema, assegurando atendimento tempestivo.

9.1.14 - Nos casos de manutenção, reparo ou substituição, deverão ser utilizadas peças originais ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior, mantendo-se inalteradas as condições de garantia do produto.

9.1.15 - A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo dos produtos, podendo promover inspeções e avaliações técnicas destinadas a verificar a conformidade com as especificações exigidas.

9.1.16 - Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, divergência em relação às especificações, prazo de validade incompatível, acondicionamento inadequado ou baixa qualidade constatada no momento da utilização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.1.17 - O descumprimento das obrigações relativas à qualidade dos produtos, prazos de entrega, garantia ou substituição sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou à continuidade dos serviços de saúde.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

a) NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da Licitante relativo à execução de objeto compatível com o objeto da presente licitação, atestando que a licitante cumpriu a contento todas as obrigações assumidas durante a execução contratual, como prazos, qualidade e quantidade.

Obs.: A Pregoeira poderá abrir diligência a fim de comprovar a veracidade do atestado apresentado, devendo a empresa comprovar através de contrato e/ou nota fiscal o fornecimento declarado.

b) Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE/AF, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, válida e compatível com o objeto da licitação, nos termos da legislação sanitária vigente

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, composta pelos seguintes MUNICÍPIOS: Abre-Campo, Alto Caparaó, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhauçu, São João do Manhauçu, São José do Mantimento e Simonésia.

19.5 - Com amparo na Lei Municipal nº 1.461/2025 e na Lei Complementar nº. 147/2014 na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 09/02/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Relação dos materiais, especificação, quantidades e valores referenciais em arquivo anexo				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 278.438,0301.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-__

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Relação dos materiais, especificação, quantidades e valores referenciais em arquivo anexo					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ n.º 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, n.º 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0007/2026, Processo Administrativo n.º 0022/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 2.508/2023 ao n.º 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal n.º 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Alto Jequitibá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Alto Jequitibá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Alto Jequitibá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Alto Jequitibá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Alto Jequitibá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Alto Jequitibá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/____.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0022/2026 - Pregão Eletrônico nº 0007/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

- 02.08.02 10.301.0012.2049 3.3.90.30.00 ficha 961 fonte 1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- 02.08.02 10.301.0012.1036 4.4.90.52.00 ficha 927 fonte 1600

- 02.08.02 10.301.0012.2049 3.3.90.30.00 ficha 961 fonte 1600.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP para a presente contratação mostra-se a solução mais adequada e eficiente, considerando a natureza do objeto, as características da demanda e as necessidades operacionais do Município de Alto Jequitibá/MG.

1.2.2 - Os materiais, equipamentos e insumos odontológicos destinam-se ao atendimento das unidades que compõem a rede municipal de saúde, cujas demandas possuem caráter contínuo, recorrente e variável, estando diretamente relacionadas ao volume de atendimentos e às especificidades dos procedimentos realizados. Tal cenário dificulta a definição precisa dos quantitativos a serem adquiridos ao longo do exercício, recomendando a utilização de mecanismo que proporcione maior flexibilidade e racionalização das aquisições.

1.2.3 - O SRP possibilita o registro prévio de preços por meio de procedimento licitatório, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática favorece o planejamento, o controle orçamentário e a eficiência administrativa, além de reduzir riscos de desabastecimento ou de formação de estoques excessivos.

1.2.4 - Ademais, o uso do Registro de Preços contribui para a padronização dos materiais utilizados nos atendimentos odontológicos, evita o fracionamento indevido de despesas, amplia a competitividade entre os fornecedores e possibilita ganhos de escala, resultando em maior economicidade para a Administração Pública.

1.2.5 - Ressalta-se, ainda, que a adoção do SRP encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses aplicáveis a contratações frequentes, de uso comum, com entregas parceladas e demanda variável, revelando-se plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



1.2.6 - Diante do exposto, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se medida justificada, conveniente e vantajosa, atendendo ao interesse público e assegurando maior eficiência, flexibilidade e economicidade na aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde bucal no Município de Alto Jequitibá/MG.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Jequitibá/MG, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços prestados no âmbito da atenção básica e demais unidades que integram a rede pública municipal de saúde.

2.2 - A aquisição mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos, viabilizando a realização de atendimentos preventivos, curativos e de urgência, bem como a execução de procedimentos clínicos essenciais à promoção, proteção e recuperação da saúde bucal da população.

2.3 - Ressalta-se que a assistência odontológica constitui componente fundamental das políticas públicas de saúde, estando diretamente relacionada à melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A ausência ou insuficiência desses materiais e equipamentos pode comprometer os atendimentos, ocasionar a suspensão de procedimentos, ampliar a demanda reprimida e gerar prejuízos ao interesse público.

2.4 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e contínua do consumo desses insumos, cuja utilização depende do volume de atendimentos, das especificidades dos tratamentos realizados e de eventuais intercorrências clínicas. Tal solução confere maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a necessidade, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo de estoque, além de favorecer a economicidade e o planejamento eficiente dos recursos públicos.

2.5 - Destaca-se, ainda, que o planejamento da contratação considera a necessidade de manter níveis adequados de estoque para garantir o atendimento ininterrupto da população, prevenindo situações emergenciais que possam resultar em contratações menos vantajosas para a Administração.

2.6 - Dessa forma, a presente contratação revela-se medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, a eficiência da gestão pública e o cumprimento do dever constitucional do Estado de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

Em observância aos princípios da administração pública sustentável e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social na aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG.

4.4.1 - Qualidade e redução de impactos ambientais: Serão priorizados produtos que atendam às normas sanitárias e técnicas vigentes, com processos de fabricação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



adotem boas práticas ambientais e reduzam impactos ao meio ambiente, sem prejuízo da segurança e da eficácia exigidas para os materiais odontológicos.

4.4.2 - Materiais e embalagens: Sempre que possível, os produtos deverão utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor volume, de modo a minimizar a geração de resíduos sólidos e facilitar sua destinação ambientalmente adequada.

4.4.3 - Durabilidade, validade e armazenamento: Serão priorizados materiais e insumos que apresentem:

- a) prazo de validade compatível com a demanda da rede municipal;
- b) condições adequadas de armazenamento e transporte;
- c) resistência e integridade das embalagens;
- d) rastreabilidade, quando aplicável.

4.4.3.1 - Tais características contribuem para a redução de perdas por vencimento, evitam descartes prematuros e promovem o uso racional dos recursos públicos.

4.4.4 - Descarte ambientalmente adequado: Os fornecedores deverão observar, quando aplicável, as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à destinação correta de embalagens, materiais perfurocortantes, componentes descartáveis e demais resíduos vinculados ao fornecimento.

4.4.5 - Segurança sanitária: Serão priorizados produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, com registro ou notificação na ANVISA, quando exigido, garantindo proteção à saúde dos profissionais e dos pacientes, bem como reduzindo riscos de contaminação ambiental.

4.4.6 - Responsabilidade social: Será incentivada a contratação de empresas que observem a legislação trabalhista, as normas de saúde e segurança do trabalho e adotem práticas éticas em sua cadeia produtiva.

4.4.7 - Logística e transporte: Os fornecedores deverão adotar práticas logísticas adequadas para preservar a integridade dos produtos, evitar avarias e reduzir desperdícios, assegurando o atendimento tempestivo das demandas da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.5 - A aplicação desses critérios no processo licitatório visa promover uma gestão pública ambientalmente responsável, socialmente justa e economicamente eficiente, alinhada às boas práticas administrativas e aos objetivos do desenvolvimento sustentável, sem comprometer a competitividade e a ampla participação no certame.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Foram ainda avaliadas as principais alternativas disponíveis no mercado, dentre as quais se destacam:

a) Aquisição por meio de Atas de Registro de Preços de outros órgãos (adesão/carona): Embora essa alternativa possa, em determinados casos, proporcionar maior celeridade, verificou-se que nem sempre os itens registrados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pelo Município, além de poderem apresentar limitações quanto aos quantitativos disponíveis e à logística de fornecimento.

b) Contratação por quantitativo fechado: Essa modalidade foi considerada menos adequada diante da natureza variável da demanda, uma vez que poderia resultar tanto em aquisições insuficientes quanto na formação de estoques excessivos, com risco de perdas por vencimento e comprometimento da economicidade.

c) Realização de aquisições pontuais: A contratação fragmentada tende a elevar custos administrativos, reduzir a competitividade, dificultar o planejamento e aumentar o risco de desabastecimento das unidades de saúde, sobretudo em se tratando de insumos essenciais e de uso contínuo.

d) Utilização de credenciamento: Tal alternativa mostrou-se incompatível com o objeto, considerando que o fornecimento de bens padronizados exige disputa competitiva para seleção da proposta mais vantajosa, não se enquadrando nas hipóteses legalmente admitidas para credenciamento.

5.3 - Após a análise das alternativas, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada, por permitir contratações futuras conforme a necessidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ampliar a competitividade, assegurar melhores condições comerciais e garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.4 - Constatou-se, ainda, que o modelo proposto é amplamente adotado por outros entes públicos para aquisições dessa natureza, demonstrando aderência às boas práticas administrativas e aos parâmetros de governança nas contratações públicas.

5.5 - Ressalta-se que esta já é a forma atualmente utilizada pela Administração Municipal, apresentando resultados satisfatórios quanto à regularidade do abastecimento, controle dos gastos e continuidade dos serviços de saúde, motivo pelo qual sua manutenção se mostra técnica e administrativamente recomendável.

5.6 - Assim, não foram identificadas alternativas mais vantajosas que a aquisição na forma descrita neste Estudo Técnico Preliminar, restando evidenciado que a solução proposta atende plenamente ao interesse público, garantindo eficiência, segurança no fornecimento e adequada resposta às demandas da rede municipal de saúde.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - A contratação abrange o fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior flexibilidade administrativa, controle do consumo e compatibilidade entre as aquisições e as reais necessidades das unidades assistenciais.

6.5 - Os materiais e equipamentos odontológicos são indispensáveis ao funcionamento dos consultórios, à realização de procedimentos clínicos, preventivos e restauradores, bem como ao atendimento de urgências, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.6 - A solução contempla itens de consumo contínuo, materiais descartáveis, instrumentais e equipamentos essenciais à rotina odontológica, cuja indisponibilidade pode comprometer atendimentos, gerar interrupções nos tratamentos e ocasionar prejuízos à saúde da população.

6.7 - O modelo adotado permitirá que a Administração realize as aquisições de forma planejada e escalonada, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, além de reduzir riscos de perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

6.8 - A implementação do Registro de Preços favorece maior eficiência operacional, na medida em que possibilita contratações ágeis ao longo da vigência da ata, dispensando a necessidade de instaurar novos procedimentos licitatórios para cada demanda superveniente.

6.9 - Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução envolve etapas integradas de planejamento, seleção de fornecedores qualificados, fornecimento dos produtos, recebimento e conferência, armazenamento adequado e distribuição às unidades de atendimento, assegurando rastreabilidade, controle e uso racional dos recursos públicos.

6.10 - Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, às normas sanitárias e aos padrões de qualidade aplicáveis ao setor, incluindo registros nos órgãos competentes, quando exigido, embalagem apropriada, prazos de validade compatíveis com o consumo e condições adequadas de transporte, de modo a preservar sua integridade até o destino final.

6.11 - A solução também prevê mecanismos de controle e fiscalização contratual, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos entregues, assegurar o cumprimento dos prazos e garantir que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso.

6.11 - Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a padronização dos insumos utilizados pela rede municipal, promovendo maior organização dos fluxos de trabalho, previsibilidade nas aquisições e melhoria na gestão dos estoques.

6.12 - Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar regularidade, qualidade e suficiência no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, fortalecendo a estrutura da assistência em saúde bucal, prevenindo interrupções no atendimento e garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

6.13 - Conclui-se, portanto, que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, permitindo à Administração atuar de forma preventiva, eficiente e responsável na manutenção dos serviços odontológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ofertados à população.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Relação dos materiais, especificação, quantidades e valores referenciais em arquivo anexo		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A definição dos quantitativos para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, visando assegurar compatibilidade entre as aquisições pretendidas e as reais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG.

7.1.2 - Para a estimativa da demanda, foram considerados, de forma conjunta, os seguintes parâmetros:

- a) histórico de consumo dos materiais e insumos odontológicos nos exercícios anteriores;
- b) relatórios de dispensação e controle de estoque das unidades de atendimento;
- c) média mensal de atendimentos odontológicos realizados na rede municipal;
- d) projeção de ampliação ou manutenção dos serviços de saúde bucal;
- e) necessidade de reposição periódica de itens de uso contínuo;
- f) prevenção de desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos atendimentos.

7.1.3 - Também foram analisados os níveis mínimos de estoque necessários ao funcionamento regular dos consultórios odontológicos, considerando o tempo médio de reposição dos fornecedores e a logística de entrega, de modo a evitar interrupções nos serviços.

7.1.4 - A metodologia adotada buscou estabelecer quantitativos suficientes para atender à demanda pelo período estimado da Ata de Registro de Preços, sem, contudo, gerar excedentes que possam resultar em perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.5 - Ressalta-se que, por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as contratações conforme a necessidade efetiva.

7.1.6 - Destaca-se, ainda, que a estimativa considerou margem de segurança compatível com a variabilidade da demanda, especialmente em razão de atendimentos emergenciais, campanhas de saúde, ações preventivas e eventuais oscilações no volume de procedimentos.

7.1.7 - Dessa forma, a metodologia aplicada permite maior previsibilidade administrativa, favorece o planejamento das aquisições e contribui para o uso racional dos recursos públicos, mantendo o equilíbrio entre economicidade e eficiência.

7.1.8 - Conclui-se, portanto, que os quantitativos estimados refletem adequadamente a necessidade administrativa, estando fundamentados em dados concretos de consumo e em projeções técnicas, revelando-se suficientes para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 278.438,03 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais, equipamentos e insumos odontológicos, evitando desassistência e interrupções nos atendimentos da rede municipal de saúde.
- b) Assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da odontologia, mediante a disponibilização de insumos adequados e compatíveis com as práticas clínicas e normas sanitárias vigentes.
- c) Promover maior eficiência na prestação dos serviços de saúde bucal, contribuindo para atendimentos mais seguros, ágeis e resolutivos à população.
- d) Reduzir riscos de aquisições emergenciais, normalmente realizadas em condições menos vantajosas, favorecendo o planejamento administrativo e a racionalização do gasto público.
- e) Proporcionar economicidade à Administração, por meio da realização de processo competitivo e da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade.
- f) Manter níveis adequados de estoque, prevenindo faltas que possam comprometer tratamentos em andamento ou ações preventivas.
- g) Elevar a qualidade do atendimento ofertado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, fortalecendo a política pública de saúde bucal no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



h) Assegurar maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Considerando as experiências administrativas recentes, especialmente nos exercícios de 2024 e 2025, verificou-se que parte dos materiais e insumos odontológicos fornecidos apresentou desempenho insatisfatório, baixa durabilidade e qualidade inferior ao esperado, circunstâncias que resultaram em substituições frequentes, aumento do consumo, retrabalho e potencial prejuízo à eficiência dos atendimentos prestados à população.

13.2 - Diante desse cenário, torna-se necessária a revisão e o aprimoramento das especificações técnicas dos produtos a serem licitados, com a definição de requisitos mínimos de qualidade, resistência, desempenho e vida útil, de modo a assegurar que os itens adquiridos atendam adequadamente às necessidades clínicas e operacionais da rede municipal de saúde.

13.3 - Para tanto, poderá o Termo de Referência, quando houver justificativa técnica, adotar a indicação de marcas de referência ou padrões de qualidade, admitindo-se sempre produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida não possui caráter restritivo, mas orientador, visando estabelecer um parâmetro mínimo aceitável e resguardar o interesse público, sem prejuízo da competitividade do certame.

13.4 - A adoção de especificações mais robustas contribuirá para a aquisição de produtos mais confiáveis, para a redução de desperdícios, para a melhor aplicação dos recursos públicos e, sobretudo, para a elevação do padrão de qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população.

13.5 - Assim, o aprimoramento das especificações técnicas revela-se medida necessária, prudente e alinhada às boas práticas de governança nas contratações públicas, fortalecendo a eficiência administrativa e a efetividade das políticas públicas de saúde.

13.6 - Solicita-se ao Setor competente a elaboração do Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório, contemplando todas as exigências técnicas, operacionais e administrativas necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a plena execução do objeto.

13.7 - Para garantir maior segurança na contratação, deverá ser promovida a definição criteriosa dos requisitos de habilitação, especialmente no que se refere à qualificação técnica, com a finalidade de verificar se os licitantes possuem capacidade operacional para fornecer medicamentos, suplementos alimentares e insumos hospitalares de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



regular, segura e compatível com as exigências sanitárias e logísticas aplicáveis ao setor.

13.8 - Nesse sentido, deverá ser exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação, permitindo à Administração aferir a experiência do fornecedor e reduzir riscos de inexecução contratual.

13.9 - A medida justifica-se pela necessidade de evitar a contratação de empresas sem estrutura adequada, experiência comprovada ou capacidade logística suficiente para atender às demandas da rede municipal.

13.10 - Deverá ser prevista, ainda, a verificação da exequibilidade das propostas, especialmente nos casos em que forem identificados valores significativamente inferiores ao preço estimado ou aos praticados pelo mercado, circunstância que poderá indicar risco à futura execução do contrato.

13.11 - Tal exigência revela-se fundamental diante das dificuldades enfrentadas pela Administração em contratações anteriores, nas quais determinados fornecedores apresentaram propostas com preços inexequíveis e, posteriormente, deixaram de cumprir as condições pactuadas, ocasionando atrasos no fornecimento, desabastecimento das unidades de saúde, necessidade de aquisições emergenciais e prejuízos ao interesse público.

13.12 - Nesses casos, deverá ser facultado à Administração solicitar documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta, tais como planilhas de custos, notas fiscais de aquisição, contratos com fabricantes ou distribuidores, comprovação da cadeia de fornecimento e demais elementos aptos a evidenciar a capacidade do licitante de honrar os preços ofertados.

13.13 - Recomenda-se, ainda, que o instrumento convocatório estabeleça regras claras quanto aos prazos de entrega, condições de transporte e armazenamento, requisitos sanitários, critérios de recebimento dos produtos e mecanismos de fiscalização contratual, de modo a assegurar maior controle na execução.

13.14 - Deverão ser adotadas medidas voltadas ao planejamento do recebimento e armazenamento dos produtos, à organização dos fluxos de distribuição às unidades de saúde e ao acompanhamento sistemático dos níveis de estoque, prevenindo desabastecimentos e garantindo maior eficiência na gestão dos insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.15 - Assim, as providências ora elencadas visam fortalecer a segurança jurídica da contratação, elevar o nível de confiabilidade dos fornecedores, mitigar riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

13.16 - A exigência de comprovação da exequibilidade da proposta, nas hipóteses previstas nas cláusulas acima, fundamenta-se na necessidade de assegurar que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam efetivamente viáveis, garantindo que o contrato decorrente da licitação seja regularmente executado, de forma contínua e adequada, evitando riscos de inadimplemento, paralisações da execução, pedidos precoces de reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13.17 - Ressalte-se que os valores referenciais definidos pela Administração foram obtidos a partir de consulta a bancos de preços oficiais e especializados, os quais consolidam preços efetivamente praticados por outros Municípios, decorrentes de contratações já submetidas a regular disputa licitatória. Trata-se, portanto, de parâmetros que refletem valores de mercado já validados no âmbito da Administração Pública, conferindo maior confiabilidade e aderência à realidade do objeto licitado.

13.18 - A Administração Pública possui o direito e o dever de verificar se a proposta apresentada é, de fato, exequível nas condições ofertadas. A exigência de diligências ou da demonstração da exequibilidade da proposta constitui instrumento legítimo de controle, destinado a evitar a aceitação de propostas com valores excessivamente reduzidos, que não sejam suficientes para cobrir adequadamente os custos e encargos necessários à execução do objeto, sem a devida e prévia verificação de sua viabilidade.

13.19 - O art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a desclassificação de propostas que apresentem preços inexequíveis ou daquelas cuja exequibilidade não tenha sido devidamente demonstrada, quando exigido pela Administração. Tal previsão tem por finalidade assegurar que o objeto licitado seja executado conforme o pactuado, sem risco de inviabilidade econômica ou incapacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

13.20 - Nesse contexto, quando o desconto ofertado for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor orçado pela Administração, passa a existir risco significativo de que o preço proposto não seja suficiente para cobrir os custos reais da execução, tais como despesas administrativas, transporte, logística, tributos, encargos e demais custos indiretos, ou ainda que o licitante tenha subestimado a complexidade do objeto. Nessa hipótese, configura-se indício de inexequibilidade, legitimando a exigência de comprovação, a fim de que a Administração possa verificar se o desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



decorre de estratégia comercial legítima, sustentável e compatível com a execução contratual.

13.21 - Ultrapassado esse patamar de desconto, ocorre a inversão do ônus da prova, cabendo ao licitante demonstrar, de forma objetiva e documental, a viabilidade econômica da proposta apresentada.

13.22 - No que se refere às obras e serviços de engenharia, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu como parâmetro a presunção de inexequibilidade para propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que tal percentual configura presunção relativa de inexequibilidade, sendo indispensável a realização de diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, em consonância com a Súmula TCU nº 262 e com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esse entendimento encontra-se igualmente previsto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 2/2023, art. 28, parágrafo único.

13.23 - Para as contratações de bens e serviços em geral, a Administração pode estabelecer, de acordo com o caso concreto e com base no orçamento estimado - especialmente quando este se apoia em bancos de preços formados por contratações públicas já realizadas - parâmetros objetivos como critério de presunção relativa de inexequibilidade, desde que devidamente justificados na fase de planejamento.

13.24 - Ressalta-se, por fim, que a inexequibilidade somente poderá ser declarada após a realização de diligência, na qual se comprove que o custo do licitante é superior ao valor proposto e que não existem custos de oportunidade ou estratégias comerciais legítimas que justifiquem a oferta apresentada. O Tribunal de Contas da União já reconheceu que determinadas estratégias empresariais podem justificar a redução ou até mesmo a eliminação da margem de lucro, como o ingresso em novos mercados, a ampliação de portfólio, a formação de fluxo de caixa ou a obtenção de ganhos indiretos. Todavia, tais estratégias devem ser devidamente comprovadas, cabendo à Administração, sempre que entender necessário, a realização de diligências ou a solicitação de informações complementares.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente contratação, por envolver a aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos ao longo do ciclo de vida dos produtos, especialmente aqueles relacionados ao uso de materiais descartáveis, embalagens, consumo de recursos naturais e destinação final de resíduos provenientes das atividades assistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.2 - Impactos ambientais potenciais associados ao objeto:

- a) geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, invólucros, caixas, plásticos, papéis e demais materiais utilizados para acondicionamento e transporte dos produtos;
- b) produção de resíduos de serviços de saúde (RSS), tais como materiais perfurocortantes, descartáveis contaminados, gases, luvas, sugadores, agulhas, lâminas e demais insumos utilizados nos atendimentos odontológicos;
- c) risco de descarte inadequado de substâncias químicas, medicamentos odontológicos, reveladores, fixadores, resinas e outros materiais que possam causar contaminação ambiental, caso não sejam observadas as normas sanitárias e ambientais;
- d) aumento do consumo de recursos naturais em razão da utilização contínua de materiais descartáveis indispensáveis à biossegurança dos atendimentos;
- e) geração de resíduos oriundos da substituição de equipamentos, instrumentais danificados ou insumos vencidos;
- f) impactos associados ao transporte e à logística de distribuição dos produtos.

14.3 - Medidas mitigadoras recomendadas:

- a) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- b) assegurar que o manejo, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação final dos resíduos odontológicos ocorram em conformidade com a regulamentação sanitária vigente;
- c) priorizar, sempre que possível, produtos com embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, de modo a minimizar a geração de resíduos;
- d) adotar controle rigoroso de estoque, prevenindo perdas por vencimento e evitando descartes desnecessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



e) incentivar o uso racional dos materiais, sem prejuízo das normas de biossegurança e da qualidade dos atendimentos;

f) exigir dos fornecedores o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao transporte e acondicionamento seguro dos produtos;

g) manter procedimentos internos voltados ao gerenciamento adequado dos resíduos, reduzindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

14.4 - As medidas apresentadas visam assegurar que a contratação ocorra de forma ambientalmente responsável, mitigando impactos negativos e promovendo práticas sustentáveis compatíveis com a atividade pública de saúde, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, uma vez que a aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde.

16.1.1.2 - Sob o ponto de vista técnico, os itens a serem adquiridos possuem especificações usuais de mercado, amplamente comercializados por fornecedores do ramo, o que assegura a competitividade do certame e amplia a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.1.1.3 - No aspecto operacional, a contratação revela-se necessária para manter o regular funcionamento dos consultórios odontológicos, evitando desabastecimentos que possam comprometer os atendimentos, gerar interrupções nos serviços e causar prejuízos à população usuária do sistema público de saúde.

16.1.1.4 - Quanto à viabilidade orçamentária, a despesa encontra respaldo no planejamento administrativo e financeiro do Município, estando compatível com os instrumentos de planejamento governamental e condicionada à existência de dotação orçamentária própria.

16.1.1.5 - Sob a ótica jurídica, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de estar alinhada às diretrizes que regem as contratações públicas voltadas ao atendimento de demandas contínuas da Administração.

16.1.1.5 - Dessa forma, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa, apresentando condições concretas para sua implementação segura e eficiente, motivo pelo qual resta demonstrada sua plena viabilidade.

Alto Jequitibá, 02/02/2026

Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Alto Jequitibá, 02/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Daniel Guimarães Sathler
Prefeito